

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

EDITAL 01/2023-UGF
EDITAL PROEX - Nº
Editai NEVIN/UEPG 01/2023

O Programa Universidade Sem Fronteiras, por meio do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais e do Projeto “Núcleo de Estudos da Violência Intrafamiliar-NEVIN/UEPG”

TORNA PÚBLICA a seleção da equipe bolsista para preenchimentos das vagas abaixo descritas para recém-formado (a) e estudantes de graduação, a saber:

- a) **01 Profissional Recém-formada(o) em Direito**, com inscrição na OAB - graduação concluída há, no máximo três anos;
- b) **04 (quatro) Estudantes de Graduação**, para atuar como **bolsistas extensionistas**, sendo:
 - o 01 Estudante da área da Educação; e,
 - o 03 (três) estudantes da área do Direito;
- c) **02 (dois) Estudantes de graduação**, para atuarem como **bolsistas de iniciação à Pesquisa e Extensão**, sendo:
 - o 01 Estudante da área de Educação; e,
 - o 01 (um) estudante da área de Direito.

DAS VAGAS E DA BOLSA:

Art 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 Profissional Recém-Formada(o) de Nível Superior da área do Direito, com inscrição na OAB;
- b) 03 Estudantes de Graduação em Direito, matriculados a partir do 2º ano;
- c) 01 Estudante de Graduação em Educação;
- d) 01 Estudante de Graduação da Iniciação à Pesquisa da área do Direito;
- e) 01 Estudante de Graduação da Iniciação à Pesquisa da área da Educação.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

§ 1º - Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Recém-Formada(o) da área de Direito a(o) candidata(o) graduado em Direito, que não ultrapasse 03 anos da data da imposição de grau até o ato da inscrição.

§ 2º A(O) Candidata(o) não pode ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos e, não possuir vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Art 2º - Carga horária e valor mensal das bolsas:

- a) Profissional Recém-Formada(o) de Nível Superior - Direito: 40 (quarenta) horas semanais, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, com bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) Bolsistas Estudantes de Graduação: 30 (trinta) horas semanais, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, conforme em horário de funcionamento do NEVIN (matutino ou vespertino), com bolsa mensal no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais);
- c) Bolsistas Estudantes de da Iniciação à Pesquisa e Extensão: 20 (vinte) horas semanais, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução em horário de funcionamento do NEVIN (matutino ou vespertino), com bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DO OBJETO

Art 3º - Cabe à/ao Bolsista Recém-Formada(o) de Nível Superior - Advogada(o):

- a) Prestar atendimento e orientação jurídica à população, desempenhando as atividades privativas da advocacia constantes no art. 1º e incisos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os encaminhamentos necessários aos órgãos da Rede de Proteção;

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

- b) Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- c) Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;
- d) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, seja administrativos ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- e) Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;
- f) Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, além de colaborar na orientação dos bolsistas graduandos;
- g) Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar;
- h) Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;
- j) Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;
- k) Representar o projeto em programas ou entrevistas para tratar de temas relativos à violência intrafamiliar, mediante a autorização das professoras orientadoras ou da coordenadora do Projeto.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

Art 3º - Cabe à/aos Bolsistas Estudantes de Graduação e Bolsistas da Iniciação à Pesquisa, sob a supervisão das professoras orientadoras, da coordenadora do Projeto e da(o) Profissional Advogada(o), colaborando na realização das seguintes tarefas:

- a) Prestar atendimento à população, elaborando e fazendo triagem bem como o cadastro dos atendimentos, conforme a orientação do profissional e das professoras orientadoras;
- b) Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- c) Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;
- d) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, sejam administrativos ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- e) Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;
- f) Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, com a supervisão do profissional e/ou professoras orientadoras;
- g) Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- h) Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar, sempre que forem requisitados;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;
- j) Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

§ 1º - Poderão inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Estudantes de Graduação do curso de Direito os candidatos matriculados em curso de graduação em Direito que estejam cursando entre o segundo (2º) e quarto (4º) ano de graduação;

§ 2º Poderão inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Estudantes de Graduação da área da Educação a(o)s candidata(o)s matriculados em curso de graduação em Educação que estejam matriculados em graduação na área da Educação;

§ 3º Poderão inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas da Iniciação à Pesquisa (Direito e Educação) a(o)s candidata(o)s matriculada(o)s em curso de graduação em Direito e Educação, respectivamente, que estejam matriculados a partir do 1º ano de graduação;

DA INSCRIÇÃO E FASES DE AVALIAÇÃO

Art 6º - As inscrições devem ser efetuadas mediante preenchimento do formulário https://docs.google.com/forms/d/1kH29_oWnHQjAKfLfa_YXJXaUYS4lrPpU4fTt7fmN4Xg/edit entre os dias 03 a 13 de julho de 2023, até as 23:59hs, mediante apresentação de toda documentação exigida anexada ao formulado.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição.

§ 2º Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento exigido neste Edital

Art 5º - São documentos exigidos para a inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- Diploma e Histórico de Graduação;
- Carteira de Identidade;
- Curriculum Vitae documentado;
- Carteira da OAB para a(o) recém-formada(o)

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

- Carta de Intenções explicitando as motivações e habilidades que considera importantes para participar do projeto
- Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);
- Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art 6º - Após a publicação da homologação da inscrição, a(o) candidata(o) participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:

- Fase 1 - Análise do Currículo Lattes- peso 5 pontos;
- Fase 2 - Entrevista Pessoal - peso 5 pontos.

Art 7º - A entrevista será realizada de forma presencial entre os dias 18 a 21 de julho, na data, endereço e horários constantes no Edital de Convocação publicado até o dia 16 de julho, na página <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>.

Art 8º – Os critérios para análise do Currículo constam do anexo II e II deste Edital.

Art 9º - Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art 10 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída por duas das professoras orientadoras, quais sejam, Maria Cristina Rauch Baranoski, Gisele Cristina de Oliveira, Luana Marcia Billerbeck, Dirceia Moreira e Luciana Kubaski Alves.

Art 11 - Da vinculação/adesão ao projeto

I - A(O) Recém-Formada(o) e Estudantes de Graduação selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

II - A vinculação da(o)s candidata(o)s selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

DO RESULTADO

Art. 12 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 24 de julho a partir das 14h, na página da PROEX/UEPG: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/> .

DOS RECURSOS

Art 13 - Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art 14 - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a devida liberação de recursos financeiros.

Ponta Grossa, 28 junho de 2023

Profª Drª Maria Cristina Rauch Baranoski

Coordenadora – NEVIN/UEPG

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

Edital NEVIN/UEPG 01/2023

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE
QUALQUER TIPO DE BOLSA**

Eu, _____, portador do documento R.G. _____ e CPF _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos neste Edital, em especial artigo 1º e parágrafos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ 2021.

Assinatura da(o) candidata (o)

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

ANEXO II

Critérios para avaliação de currículo do Bolsista ADVOGADA(o) Recém-Formada(o):

| CRITÉRIOS | QUANTIDADE (preencher) | PONTUAÇÃO (preencher) | PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO |
|---|---------------------------|--------------------------|---|
| Experiência jurídica comprovada, na área da Violência Intrafamiliar e/ou Direito de Família, (ex. assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses. Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0 | | | |
| Experiência jurídica comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas relativos ao tema da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; Cada participação: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0 | | | |
| Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas nas demais áreas do Direito; Cada participação: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Participação em projetos de extensão nas demais áreas do Direito; Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em área afim ao Direito Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| TOTAL10,0 pontos | | | |

Nome da(o) candidata(o): _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____:

Assinatura de concordância: _____

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN/UEPG

ANEXO III

**Critérios para avaliação de currículo do Bolsista Estudante de
DIREITO/EDUCAÇÃO:**

| CRITÉRIOS | QUANTIDADE (preencher) | PONTUAÇÃO (preencher) | PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO |
|--|---------------------------|--------------------------|--|
| Estágio comprovado na área do Direito/Educação respectivamente Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Estágio comprovado na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família / Educação Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0 | | | |
| Participação em eventos e congressos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família /Educação Cada evento valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família / Educação Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito / Educação; Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0 | | | |
| Participação em eventos e congressos, na área do Direito / Educação Cada evento: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0 | | | |
| Apresentação de painel e/ou artigos científicos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família / Educação Cada evento: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0 | | | |
| TOTAL10,0 | | | |

Nome da(o) candidata(o): _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____